

EDITAL Nº 34 – PEFOCE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE**, em cumprimento ao subitem 2.14 do Edital nº 6 – PEFOCE, de 14 de outubro de 2021, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de Médico Perito Legista de classe A nível I, Perito Criminal de classe A nível I, Perito Legista de classe A nível I e Auxiliar de Perícia de classe A nível I, regido pelo Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Fica convocada para a Prova de Capacidade Física – 2ª Oportunidade, prevista no Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações, a candidata elencados no Anexo Único deste edital.
- 1.2. A Prova de Capacidade Física – 2ª Oportunidade ocorrerá, exclusivamente, na Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.251 – Mondubim – Fortaleza/CE, nos dias e horários previstos e especificados no Anexo Único deste edital.

2. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE

- 2.1. A candidata convocada para a Prova de Capacidade Física – 2ª Oportunidade deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações.
- 2.2. A candidata deverá comparecer em data, local e horário determinados e disponibilizados por meio deste edital de convocação para esta Fase, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade (nos moldes previstos nos subitens 9.14.10 e 9.14.10.1 do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021) original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), em que deverá constar, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exames de aptidão física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização dos testes, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021.
- 2.3. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, conforme subitem 10.4.3, do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações a candidata deverá apresentar a certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Prova de Capacidade Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de assinatura e fotografia.
- 2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da candidata no local de realização da Prova de Capacidade Física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado para a candidata no Anexo Único deste edital.
- 2.5. A candidata deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecida no local da Prova. Esse Termo não substitui a entrega do atestado médico conforme o descrito no subitem 2.2 deste edital.
- 2.6. O atestado médico requerido no subitem 2.2, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde da candidata para que o mesmo possa ser submetido aos testes de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização dos testes, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses Testes, resultará na conseqüente eliminação da candidata no Concurso.

- 2.7.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Prova de Capacidade Física e será retido pelo IDECAN. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 2.2 deste edital.
- 2.7.1.** O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, à candidata.
- 2.8.** Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do teste físico sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 2.9.** Aplica-se ao dia de realização da Prova de Capacidade Física o disposto nos subitens 9.14.4.2 a 9.14.4.3, 9.14.9 a 9.14.12.1.2, do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações.
- 2.10.** Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permita ou coloque em risco a realização do exame, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes de aptidão física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.11.** O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes será considerado INAPTO.
- 2.12.** Será considerado APTO na Prova de Capacidade Física o candidato que atingir a performance mínima de cada teste.
- 2.13.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 2.14.** A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação para a presente Fase, com atestado médico que comprove situação de gravidez, terá suspensa a sua avaliação física.
- 2.14.1.** A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 2.14.2.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de capacidade física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 2.14.3.** A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes de capacidade física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.
- 2.14.4.** O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópias à candidata.
- 2.14.5.** A candidata continuará participando das demais Fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso público.
- 2.14.6.** A gravidez não inabilita a candidata à prova de capacidade física, devendo a candidata submeter-se aos testes em 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
- 2.14.7.** É de inteira responsabilidade da candidata procurar o IDECAN, após o período mencionado no subitem 2.12.5, para a realização da referida Fase.
- 2.14.8.** Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores à prova de capacidade física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar a prova de capacidade física após os 120 (cento e vinte) dias previstos no subitem 2.12.5.
- 2.15.** É recomendado que a candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização da Prova de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

- 2.16. Não será fornecido lanche para candidata nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de capacidade física, sendo permitido à candidata levar seu próprio lanche, desde que acondicionados em invólucros transparentes, assim como sua própria água e álcool em gel.
- 2.17. A contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.
- 2.18. A Prova de Capacidade Física será realizada em até duas oportunidades, devendo a candidata obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado INAPTA e eliminado do concurso.
- 2.19. A critério da Administração, a realização do exame de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O resultado preliminar da Prova de capacidade física – 2ª Oportunidade será publicado no site www.idecan.org.br, na data provável de **16 de fevereiro de 2022**.
- 3.2. Contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, consolidado após a realização da 1ª e da 2ª Oportunidades, a candidata poderá interpor recurso, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar desta Fase.

Fortaleza/CE, 10 de fevereiro de 2022.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL Nº 34 – PEFOCE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO	HORÁRIO MÁXIMO DE INÍCIO	DATA	TURNO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
07:30h	08:00h	08:30h	13.02.2022	MANHÃ	495669	ANTONIA ARYANNA FLORENTINO DOS SANTOS PEIXOTO	MÉDICO PERITO LEGISTA DE CLASSE A NÍVEL I